



ÍNDICE

Procuradoria Geral	3
Secretaria de Serviços Legislativos	3
Superintendência de Licitação	4



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romualdo Júnior (Romualdo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



PROCURADORIA GERAL

PORTRARIA Nº 011/2017/PG/ALMT

O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 (trinta) de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização do Manual de Normas e Procedimentos da Procuradoria-Geral e Instruções Normativas do Sistema Jurídico, designada por meio da Portaria nº 021/2016/PG/ALMT, de 30 de agosto de 2016, expedida pela Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26851, de 30 de agosto de 2016, em razão de não ter sido concluído os trabalhos da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

LUÍS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

Procurador-Geral

PORTRARIA CONJUNTA Nº 012/2017/PG/SGP/ALMT

O PROCURADOR-GERAL E O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a elaborar minutas de projetos de resolução e outras espécies normativas, designada por meio da Portaria nº 020/2016/PG/ALMT, de 30 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26851, de 30 de agosto de 2016, em razão de não ter sido concluído os trabalhos da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

Luís Otávio Trovo Marques de Souza

Procurador-Geral

Elias Pereira dos Santos Filho

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 10.546, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 10.001, de 29 de novembro de 2013, que institui o auxílio-creche aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o valor do auxílio-creche dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e acrescenta dispositivo à Lei nº 10.001, de 29 de novembro de 2013.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.001, de 29 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 10.333, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio-creche será de 550,00 (quinhetos e cinquenta reais), limitado o seu pagamento para até 02 (dois) filhos ou dependentes legais.”

Art. 3º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.001, de 29 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 10.333/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016, revogando-se a Lei nº 10.333, de 23 de outubro de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de junho de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 12 de Junho de 2017 • ANO II | N° 113



LEI Nº 10.548, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.547, de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.547, de 03 de junho de 2011.

Art. 2º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 9.547, de 03 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com efeitos a partir de 1º de maio de 2016.”

Art. 3º Fica acrescido parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 9.547, de 03 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 10.332, de 23 de outubro de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de junho de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

LEI Nº 10.549, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera dispositivo da Lei nº 10.253, de 31 de dezembro de 2014, que institui o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o valor do auxílio-saúde dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 10.253, de 31 de dezembro de 2014, alterado pela Lei nº 10.329, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º O auxílio-saúde será concedido em cota única mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2016, revogando-se o art. 1º da Lei nº 10.329, de 23 de outubro de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de junho de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 07/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços 09/2017

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços 07/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

Do Valor: Conforme tabela abaixo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Segunda-feira, 12 de Junho de 2017 • ANO II | N° 113



EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR TOTAL POR EMPRESA
ACAO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E IMFORMATICA LTDA ME – EPP - CNPJ: 16.793.330/0001-11	29	R\$ 178.960,00
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME – CNPJ: 12.248.430/0001-06	11	R\$ 65.400,00
	15	R\$ 17.980,00
ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA-ME – CNPJ: 08.866.744/0001-03	21	R\$ 105.500,00
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 22.063.815/0001-52	4	R\$ 76.325,00
	7	R\$ 94.900,00
	10	R\$ 60.786,00
	17	R\$ 140.600,00
	18	R\$ 306.500,00
	27	R\$ 150.000,00
N. A. VIANA EIRELI – ME – CNPJ: 20.676.898/0001-20	23	R\$ 893.720,00
	24	R\$ 512.900,00
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.774.463/0001-24	6	R\$ 74.130,00
R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME – CNPJ: 14.837.580/0001-80	2	R\$ 38.600,00
	8	R\$ 100.880,00
	12	R\$ 269.640,00
SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME – CNPJ: 25.073.418/0001-50	1	R\$ 164.700,00
	9	R\$ 73.890,00
	13	R\$ 62.370,00
	14	R\$ 312.000,00
	16	R\$ 56.000,00
	20	R\$ 70.900,00

Vigência: 12 meses

Cuiabá-MT 09/06/2017

Assinam:

Presidente: Dep. Eduardo Botelho



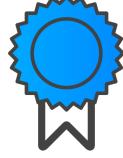
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Segunda-feira, 12 de Junho de 2017 • ANO II | N° 113



1º Secretário: Dep. Guilherme Maluf

Representantes das empresas

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 12 22:30:17 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)